

RESOLUÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação do Espelho da Programação nº 310020320260001, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na categoria econômica GND 3, com destinação às entidades socioassistenciais Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Abaeté.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAETÉ – CMAS/ABAETÉ-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Conselho Municipal de Assistência Social pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação do Conselho quanto à aplicação e destinação de recursos destinados à execução de ações socioassistenciais no Município de Abaeté/MG;

CONSIDERANDO a apresentação do Espelho da Programação nº 310020320260001, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), classificado em GND 3 – Outras Despesas Correntes;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelas entidades socioassistenciais beneficiárias, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião extraordinária, que aprovou por unanimidade a referida programação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Espelho da Programação nº 310020320260001, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na categoria GND 3 – Outras Despesas Correntes, destinado ao atendimento das ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos pelas entidades abaixo relacionadas:

I – Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.949/0001-22;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.156/0001-64.

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar a finalidade estabelecida na programação aprovada, bem como a legislação vigente, as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Caberá às entidades beneficiárias a adequada aplicação dos recursos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a devida prestação de contas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 24 de agosto de 2026.



Maurinéia do Carmo de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Abaeté-MG

Conselho Municipal de Assistência
Social - CMAS - Abaeté/MG

Endereço: Praça Juscelino Kubitschek
Terminal Rodoviário - Sala 8

E-mail: conselho@abaete.mg.gov.br

Praça Juscelino Kubitschek, Sala 01, Terminal Rodoviário, Abaeté 35620-000